



MZ ADVOCACIA®

# INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 182  
JULHO 2025

## Os Animais Como Seres Sencientes: Avanços na Percepção Sobre a Natureza Jurídica dos Animais no Novo Código Civil

O anteprojeto do novo Código Civil, finalizado em abril de 2024 e encaminhado para análise pelo Senado Federal, prevê uma mudança substancial na natureza jurídica dos animais, pois os define como seres sencientes, dotados de uma natureza jurídica especial, diversa da humana e da dos bens. Assim é inaugurada a Seção VI do anteprojeto do novo Código Civil, denominada “Dos Animais”:

*Art. 91-A. Os animais são seres vivos sencientes e passíveis de proteção jurídica própria, em virtude da sua natureza especial.*

Ainda que necessária uma segunda lei (artigo 91-A, §1º e §2º, do anteprojeto) para regulamentar esses direitos especiais, o que afastará definitivamente a concepção das criaturas animais como bens, a possibilidade de modificação imediata do enquadramento jurídico dos animais representa um avanço notório do campo jurídico, evidenciando que outra vez o ordenamento acompanha as mudanças sociais promovidas pelo progresso da mentalidade humana.

De minha perspectiva, sou suspeito para debater a construção de uma personalidade jurídica própria para os animais, que lhes confira proteção integral contra as barbáries humanas e lhes garanta o mínimo existencial. Não consumo carne animal há mais de cinco anos e sou “pai” de dois felinos, pelos quais guardo um afeto visceral, sendo impensável que não conceba os animais como seres sensíveis,

pois dotados de sentimentos e capazes de perceber o mundo de sua forma particular.

Porém, não é sob a óptica individual que os direitos dos animais devem ser construídos, tampouco pelo conjunto de opiniões, em senso majoritário, que exijam o cumprimento de obrigações mínimas de cuidado e proteção com os seres com os quais coabitamos o mundo. É sim através da conscientização coletiva e institucionalizada (a que se presta o avanço na legislação civil) de que uma sociedade humana essencialmente virtuosa repudia a crueldade, especialmente contra os seres mais vulneráveis da sua coletividade, seja pela violência imediata ou pelo abandono físico e afetivo.

E cada vez mais os animais estão sendo percebidos como membros da nossa coletividade, o que fica evidenciado pela simples tentativa de reformular a sua natureza jurídica, afastando deles a condição de bens, pelos quais nós humanos mantemos a propriedade para plenamente usar, fruir, gozar e dispor. No campo da medicina veterinária dos animais domésticos, a nomenclatura “dono” está defasada, porque não mais se percebe o paciente como propriedade do humano que o leva até a clínica, mas como uma criatura autônoma, que é cuidada pelo seu tutor.

E nessa direção caminha o Direito, com passos dados pelo constituinte, que em 1988 já reconheceu a registrou na Constituição Federal o valor da vida animal para a manutenção de um meio ambiente saudável, assim como a aversão ao extermí-

nio e a crueldade contra os animais.

*Art. 225. VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade*

Contudo, o que está previsto na Constituição Federal, e isso se depreende da leitura do início do caput do artigo 225, é que o meio ambiente, nele inclusos os animais, é bem de uso comum do povo, sendo direito de todos os humanos, e por isso deve ser protegido pelo Poder Público.

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Não há, portanto, constituição de direitos próprios aos animais, o que é possível de ser alcançado caso o anteprojeto de Código Civil avance, mas há uma proteção concedida através dos direitos humanos sobre o meio ambiente, do qual os animais participam. Nessa linha, discute-se se a proteção jurídica dada aos animais deve ser enquadrada dentro dos direitos subjetivos humanos, de forma que a criatura não figuraria como titular de direitos por si só, mas sim porque alguém zela pelo seu bem-estar. Esse entendimento já vem sendo acolhido pelos julgadores que tutelam pretensões de litigantes que um dia compartilharam a posse de um animal doméstico, no caso de divórcio, por exemplo.

Ocorre que, uma vez que o direito previsto decorre da subjetividade humana, para ter seus di-

reitos tutelado, um animal precisaria ser objeto de afeto (além de ser propriedade), por um titular que buscasse por seus meios garantir o cumprimento não do direito do ser em si, mas do seu próprio. E isso promove a exclusão de inúmeros seres da proteção estatal.

Não se ignora a impossibilidade do animal, enquanto criatura incapaz de expressar insatisfações e, ao menos pelas formas institucionais, buscar seus direitos através de um processo judicial. Entretanto, uma vez sujeitos dotados de direitos especiais, como os almejados pelo anteprojeto de Código Civil, surge a possibilidade de facilitar o acesso desses animais aos respectivos direitos, ainda a serem constituídos, desde que regulamentada a competência ao ajuizamento.

Na lógica jurídica atual, os animais não possuem direitos civis, porque são tratados como bens, ainda que possuam garantias mínimas de cuidados que os protejam, como a tipificação da infração penal de maus tratos. Por isso, não possuem capacidade postulatória, conforme ficou assentado no julgamento do Habeas Corpus nº 0002637-70.2010.8.19.0000, impetrado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que tratou sobre a prisão ilegal de um chimpanzé. No julgamento, o Desembargador responsável destacou que os animais não são sujeitos de direito, ainda que tenham 99,4% do seu DNA idêntico ao humano. Portanto, o avanço do anteprojeto de Código Civil possibilita, além da construção de direitos especiais, a abertura de caminhos para que esses novos direitos sejam efetivados.

Não se ignora, também, outro contraponto sempre presente em discussões sobre a construção de um ordenamento jurídico que tutele os direitos especiais dos animais, que é a insuficiência estatal

em tutelar os direitos humanos. Deve-se tomar cuidado ao adentrar no ponto porque há uma constante e justificável insatisfação pública em relação a incapacidade do Estado brasileiro de tutelar, efetivamente, direitos humanos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais. Contudo, o empenho ideológico e institucional no sentido de criar e regulamentar direitos especiais aos animais não pode ser tratado como adversário daquele destinado à busca pela efetivação dos direitos humanos. Tanto porque o Estado não pode ignorar o surgimento de uma nova classificação de sujeitos, cada vez mais referendados pelas ciências naturais como criaturas sensíveis, capazes de compartilhar inúmeras emoções comuns aos seres humanos, quanto porque não há demonstração lógica de que o avanço em uma pauta provoca prejuízo à outra.

Além disso, como já exposto, o avanço na legislação com o objetivo de constituir direitos especiais aos animais representa um enorme progresso social, na medida em que reafirma as virtudes nas quais o Estado brasileiro está constituído, de proteção aos mais vulneráveis e ao meio ambiente, assim como a busca por uma sociedade livre, justa e solidária (artigo 3º, I, da CF).

Conclui-se da leitura do célebre “Sobre o Fundamento da Moral”, de Arthur Schopenhauer, que os maus-tratos contra qualquer animal é um atentado à essência eterna que reside no âmago de todos os seres vivos, de forma que toda violência contra um animal, é uma violência contra si mesmo e contra a moral da coletividade.

E nessa perspectiva deve ser pautado o debate sobre a construção dos direitos dos animais, a ser travado no Senado Federal. Sob a óptica de uma sociedade que rejeita, com ardor, o desdém contra todas as formas de vida, seja pelo ato de violência,

seja pelo abandono físico ou afetivo. Pois já preceituou Rousseau, sobre o valor da piedade.

É certo, portanto, que a piedade é um sentimento natural que, moderando em cada indivíduo a atividade do amor a si mesmo, concorre para a conservação mútua de toda a espécie. É ela que nos leva sem reflexão a socorrer os que vemos sofrer; é ela que, no estado de natureza, faz o papel de lei, de costumes e de virtude, com a vantagem de que ninguém se sente tentado a desobedecer à sua doce voz. É ela que demoverá todo selvagem robusto de tomar de uma criança frágil ou de um ancião doente sua subsistência adquirida com dificuldade, se ele mesmo espera poder lograr a sua alhures. É ela que, em lugar desta máxima sublime da justiça racional - Faz aos outros o que queres que façam a ti mesmo - inspira a todos os homens a esta outra máxima de bondade natural bem menos perfeita, no entanto mais útil talvez que a precedente - Faz teu bem com o menor mal possível aos outros. Numa palavra, é nesse sentimento natural, muito mais do que em argumentos sutis, que devemos procurar a repugnância que todo homem sente a fazer o mal.



**Gabriel Renner**

Trainee MZ Advocacia  
gabriel@mzadvocacia.com.br

## Arrecadação federal com impostos ultrapassa R\$ 1,4 tri no semestre e bate recorde

*Considerado apenas o resultado de junho, crescimento foi de 6% na comparação com o mesmo mês em 2024, já descontada a inflação*

A arrecadação do governo federal com tributos chegou a 1,425 trilhão de reais no primeiro semestre. Trata-se de um aumento de 4,4% na comparação com o mesmo semestre do ano passado, já descontada a inflação, e o maior valor para um primeiro semestre desde pelo menos 2000, quando começa a série da Receita Federal. A comparação também já considera valores atualizados pela inflação. Os dados foram divulgados nesta quinta-feira, 24, pela Receita e o Ministério da Fazenda.

Os fortes aumentos, de acordo com a Receita, se deram principalmente pela melhora da economia, que ainda vê aumentos na atividade e principalmente, na massa salarial, que cresceu 14% em maio em termos anuais, de acordo com os dados mais recentes. “Pelos indicadores é possível explicar facilmente que a arrecadação de junho foi fortemente impactada pelo desempenho da atividade econômica”, disse o chefe do Centro de Estudos Tributários na Receita, Claudemir Malaquias, em coletiva a jornalistas.

Considerado apenas o resultado de junho, o governo arrecadou 234,6 bilhões de reais, um aumento real, acima da inflação, de 6,6%. É também o maior valor já registrado para um mês de junho na



Foto: Divulgação

história. O mês teve impulso especialmente forte da arrecadação com Imposto de Renda sobre rendimentos do capital, impulsionados principalmente pelos ganhos com renda fixa – que crescem conforme cresce, também, a taxa de juros e o tamanho das remunerações.

Em junho, o IR sobre rendimentos do capital cresceu 19% acima da inflação na comparação com o mesmo mês um ano antes, para 25 bilhões de reais. Na dianteira, os ganhos com fundos de renda fixa e com aplicações de renda fixa cresceram, respectivamente, 31% e 28%. Neste caso, as variações são nominais, sem considerar os efeitos da inflação.

---

Fonte: *Veja Negócios*

## Nova burocracia na abertura de empresas desafia empreendedorismo

*'Ao impor uma nova etapa e condicionar o CNPJ à análise tributária, a proposta da Receita Federal caminha na direção oposta ao espírito da reforma tributária'*

A abertura de empresa no Brasil sempre foi sinônimo de burocracia, filas, etapas duplicadas, prazos longos e imprevisíveis. Nos últimos anos, porém, esse cenário começou a mudar com a implantação da REDESIM, rede integrada que unificou cadastros, reduziu exigências e permitiu que o CNPJ fosse emitido de forma automática e simplificada. Pode ser que muitos empreendedores dos últimos anos não tenham percebido a dimensão desse avanço, justamente porque o sistema passou a funcionar com mais fluidez e eficiência. Contudo, esse avanço que tivemos agora pode estar em risco.

A proposta da Receita Federal do Brasil, apresentada por meio da Nota COCAD 181/2025, altera de forma preocupante o fluxo atual de abertura de empresas no país, impondo uma nova etapa que condiciona a emissão do CNPJ à definição prévia do regime tributário. Isso rompe com os princípios de linearidade e entrada única de dados estabelecidos pela REDESIM, que há anos representa um dos maiores marcos na desburocratização do ambiente de negócios no Brasil.

Atualmente, o CNPJ é gerado automaticamente no ato do registro na Junta Comercial, sem necessidade de reenvio de informações, permitindo que as empresas sejam formalizadas em prazos mais curtos, em um processo digital e integrado. O nova proposta, ao contrário, recria barreiras, exige contratações antecipadas e retoma a fragmenta-

ção de cadastros que tantos esforços públicos buscaram superar.

Para as micro e pequenas empresas, o impacto pode ser ainda maior: mais custos, mais incerteza e menos incentivo à formalização. E o que é ainda mais grave, uma mudança oriunda sem debate transparente com os atores diretamente envolvidos, como as Juntas Comerciais e os governos estaduais e municipais e das entidades que representam o empreendedorismo.

A medida também contraria a Lei Complementar 214/2025, que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo e estabelece diretrizes claras para a integração e sincronização dos dados cadastrais. O texto legal não prevê qualquer restrição à emissão do CNPJ no momento do registro da empresa. Ao impor uma nova etapa e condicionar o CNPJ à análise tributária, a proposta da Receita Federal caminha na direção oposta ao espírito da reforma, que busca tornar os processos mais ágeis, coordenados e menos burocráticos.

Também não posso deixar de destacar o impacto direto que essa mudança trará à rotina das empresas e profissionais da contabilidade, que são aqueles que fazem a REDESIM funcionar na prática. São os contadores que orientam os empreendedores, preparam a documentação, interagem com os sistemas públicos e garantem a segurança jurídica do processo de abertura.

A proposta da Receita Federal não apenas desorganiza um modelo que vem dando certo, mas também desconsidera o papel técnico, consultivo e estratégico do contador. O profissional contábil deixaria de atuar como apoio à formalização para

se tornar uma barreira obrigatória, antecipada e onerosa, que não interessa nem ao empreendedor, nem à classe contábil, nem ao país.

É preciso cautela e diálogo antes de promover qualquer mudança que possa comprometer o equilíbrio construído ao longo de anos. Os avanços conquistados nos últimos anos representam uma conquista coletiva: da administração pública, da classe contábil, dos empreendedores e de todos que acreditam em um Brasil mais simples, ágil e apto à geração de novos negócios.

Reformas são bem-vindas quando promovem avanços reais, não quando reinstauram barreiras já superadas. Preservar a lógica integrada da REDE-

SIM é preservar a coerência de uma política pública que já demonstrou bons resultados. Qualquer alteração nesse sistema deve ser cuidadosamente analisada, com escuta ativa dos envolvidos e respeito aos princípios que nortearam sua criação: integração, eficiência e desburocratização.

Mais do que uma questão técnica, trata-se de uma decisão sobre o futuro que queremos construir: um país que valoriza quem empreende, que integra esforços, reduz barreiras e acredita na força do desenvolvimento.

---

Fonte: *Diário do Comércio*

## CEOs apontam caminho para o sucesso de empresas centenárias: adaptação às mudanças do mercado

*Num país onde apenas 0,02% das companhias chegam a um século, não existe receita pronta para o sucesso. Transição para a inteligência artificial deve evitar a desumanização do processo decisório*

As companhias que completaram um século de vida integram um clube muito seletivo em um país onde seis a cada dez empresas fecham as portas antes de completar cinco anos, segundo o IBGE. Dizem os especialistas que os fatores comuns a todas são a permanente capacidade de adaptação às mudanças do mercado. Afinal, estamos falando de uma nação pródiga em sobressaltos e obstáculos, impostos por seguidos planos econômicos, trocas de moeda, inflação, juros altos e oscilações do câmbio. Pesam ainda os obstáculos para construir



Foto: Divulgação

a infraestrutura necessária a um país de dimensões continentais, como deficiência de estradas, de energia e de telecomunicações. Definitivamente, um caminho que de suave não tem nada.

Um cálculo do IBGE avalia que apenas 0,02% das empresas nacionais chegam aos cem anos. Isso

significa pouco mais de duas centenas de companhias centenárias operando no país, embora não exista um levantamento oficial sobre o número exato.

Entre elas, há negócios bem sucedidos no varejo, no setor de alimentos, vestuário e calçados, na siderurgia, na indústria de papel e celulose e no mundo das finanças, o que revela que a longevidade não depende apenas de um segmento de atuação, mas de fatores como qualidade da gestão, capacidade de inovação, foco e sintonia com a evolução da sociedade. Algumas delas ultrapassaram as fronteiras do país e se tornaram corporações de classe mundial.

Ouvidos pelo GLOBO, CEOs de algumas dessas empresas e especialistas que se dedicam a estudar essa longevidade afirmam que não existe uma receita única. Mas, segundo eles, tiveram em comum a capacidade de transformar adversidades em ativo, buscando sempre uma agenda construtiva para avançar.

– São empreendedores que procuraram uma agenda construtiva, sobre como é possível avançar sempre. Enxergaram as adversidades do país como um ativo, seja durante as grandes guerras, seja na transição da era agrícola para a industrial. São os mesmos sofrimentos, não sabendo o que será o amanhã diante de conflitos geopolíticos, pandemias e novas tecnologias – explica o professor de economia Jacques Marcovitch, ex-reitor da Universidade de São Paulo (USP), à frente do programa *Pioneiros & Empreendedores*, que analisa a trajetória e a contribuição de empresários que semearam as bases do capitalismo corporativo no país e foram importantes para a economia brasileira.

Na galeria de 24 perfis destacados por Marco-

vitch, estão nomes como Leon Feffer, fundador da Suzano e responsável por uma das raras inovações industriais, ao ser pioneiro na fabricação de papel a partir do eucalipto. Outro nome é João Gerdau, que comprou, nos anos 1900, uma fábrica de pregos que estava à beira da falência e a partir dela ergueu uma das maiores siderúrgicas do mundo. Na lista, figura também o Roberto Marinho, que dirigiu O GLOBO após a morte precoce do pai, Irineu Marinho, e, aos 61 anos, fundou a TV Globo, que se transformou na maior emissora do país.

– São pessoas que pensaram e buscaram ter um legado duradouro. Alguns deles deixaram cartas testamento. Não no sentido da distribuição do patrimônio, mas dizendo o que as gerações seguintes deveriam levar em conta para perpetuar seus negócios, através de valores, princípios, ações. Essas pessoas tiveram uma visão que transcendeu a sua existência física. São elas que fazem a diferença no mundo corporativo – diz Marcovitch, que observa que a família tem no DNA a preocupação de zelar por essa cultura e memória, mas que a profissionalização das companhias é incontornável para que sigam vivas.

### O peso da estabilidade

Autor do livro “Empresas brasileiras centenárias – A história de sucesso de empresas familiares”, em parceria com a jornalista Chris Martinez, o consultor Renato Bernhoeft especializou-se na transição de gerações e sucessão familiar nos negócios. Ele lembra que muitas dessas companhias brasileiras foram criadas por imigrantes ou seus filhos. E o desafio foi transformar esses herdeiros em sócios.

– Essas empresas têm em comum o fato de terem iniciado sua atuação através da estrutura

familiar. E, no Brasil, 70% das empresas familiares que desapareceram ou foram vendidas tiveram como causa principal um conflito na família. Hoje, as empresas estão mais atentas a esse tema, e criam a governança societária e a governança familiar. Quem cuida da gestão é o conselho de administração. Mas os possíveis conflitos são resolvidos pelo conselho de família – destaca Bernhoeft.

O especialista destaca que é importante contornar os dissabores da economia, fatores externos ao negócio, para se perpetuar ao longo do tempo. Mas é preciso também construir internamente uma cultura, um conjunto de valores que guiem essa corporação ao longo dos anos. Não se trata apenas de uma questão patrimonial, mas de criar uma filosofia da empresa.

Empresas longevas refletem a estabilidade econômica e a visão de longo prazo dos seus países. O fato de o Brasil ter apenas duas centenas de corporações centenárias, enquanto o Japão tem mais de 20 mil empresas com um século e os Estados Unidos, mais de 10 mil, ilustra bem esse ponto, diz Diego Marconatto, professor e pesquisador do tema empreendedorismo na Fundação Dom Cabral.

– A visão de longo prazo e a ligação com suas comunidades fazem com que as empresas longevas sejam fonte de empregos mais estáveis e de relações mais equilibradas entre o capital e o trabalho, fruto de um espírito de família que costuma faltar a muitos negócios de grande porte. Corporações não familiares tendem a ter visões de mais curto prazo – revela Marconatto.

Se elas conseguiram superar obstáculos do passado, os novos desafios continuam surgindo,

aponta Marconatto. Entre eles, a escassez de mão de obra qualificada, que afeta a competitividade nesses tempos de digitalização e avanço de inteligência artificial. Mas fatores como capacidade de gestão, resiliência e flexibilidade continuam sendo fundamentais para garantir o seu crescimento contínuo.

Jacques Marcovitch destaca que as companhias centenárias que já estão preparando seus quadros para a transição da inteligência artificial, “para algo que ainda não sabemos até onde vai nos levar”, devem tomar o cuidado de evitar a desumanização do processo decisório. Com isso, serão capazes de sair na frente nessa virada digital para se perpetuar. As novas tecnologias, diz, vão ajudar a atravessar as turbulências de hoje, mas os valores que trouxeram devem prevalecer.

– É preciso responsabilidade, um empenho coletivo, não apenas para construir patrimônio, mas para assegurar a perenidade com valores, cumprindo um papel de desenvolvimento não só para a empresa, mas para o entorno onde ela está inserida. Uma empresa sobrevive também do bem-estar e da qualidade do consumidor dos seus serviços ou dos seus produtos. E a terceira dimensão é a memória. É preciso respeitar e reverenciar aqueles que trouxeram a empresa até os dias até hoje – conclui Marcovitch.

---

Fonte: O Globo

## Empresas brasileiras recorrem a férias coletivas e paralisações temporárias para minimizar impactos de tarifaço de Trump

*Mudança tarifária anunciada por Donald Trump entra em vigor em 1º agosto, mas indústrias de diferentes setores já sentem os efeitos da taxaço.*

Empresas brasileiras de diferentes setores que exportam para os Estados Unidos tiveram impactos nas atividades.

O Elton coordenou o último carregamento de minério de ferro antes das férias coletivas. O setor dele na siderúrgica que produz ferro gusa em Matozinhos, na região metropolitana de Belo Horizonte, parou na tarde desta sexta-feira (25).

“Não é um momento muito legal. A gente sai de férias, infelizmente, umas férias meio forçadas, não é umas férias programadas. A gente sai com pesar, com preocupação”, diz Elton Silva, supervisor do departamento de carvão.

O serviço de manutenção da fundição vai até domingo (27), quando o forno será paralisado. O operador de sistemas de abastecimento, Carlos Alberto Souza também vai sair de férias, mas não acha que vai conseguir relaxar.

“Quando é uma férias programadas você administra as coisas: posso viajar, posso pescar, posso passear com esposa, com filhos, mas uma férias assim, a gente tem que ficar em casa mesmo aguardando”.

Essa é só uma das siderúrgicas de Minas Gerais que estão paralisando a produção de ferro gusa - usado como matéria prima na produção de aço e ferro fundido para a indústria e a construção civil. O motivo é a mudança tarifária anunciada por Do-



Foto: Reprodução TV Globo

nald Trump, que entra em vigor em 1º agosto.

“Hoje a minha produção aqui é 80% exportado para os Estados Unidos e o comprador lá do nosso material nos pegou de surpresa na segunda-feira anunciando a suspensão das entregas. Produzir material para ficar no chão sem ter um comprador não justifica por isso a paralisação”, afirma André Ribeiro, empresário e dono de usina.

Férias coletivas e paralisações temporárias têm sido as soluções encontradas pelos empresários brasileiros para enfrentar o “tarifaço de Trump”. Uma maneira de se organizar para tentar evitar mais prejuízos.

“Os agentes, eles respondem as informações que tem, né? Por agora o que ele sabe é que vai ter essa tributação na semana que vem essa tributação adicional, o que penaliza o negócio deles. A partir desse primeiro momento, ele está querendo se precaver já é possível observar alguns efeitos ainda que incipientes como, por exemplo, ‘férias coletivas’, pontua João Pedro Revoredo, mestre em economia - UFMG.

O ferro gusa está entre os produtos mais exportados pelo Brasil para os Estados Unidos. Em 2025, até junho, foram mais de US\$ 600 milhões.

Em Mato Grosso do Sul, a carne que iria para os Estados Unidos, está sendo direcionada pra outros mercados. Como: China, Sudeste Asiático e Oriente Médio. O sindicato que representa os produtores de carne, no estado, informou que a tarifa de 50% do governo americano torna inviável a continuidade das exportações.

Uma empresa, em Santa Catarina, exporta produtos feitos de madeira. São 65 contêineres sendo enviados todos os meses para os Estados Unidos. E pela primeira vez, em 60 anos, decidiu conceder

férias coletivas para os colaboradores por tempo indeterminado por falta de comprador.

“A gente está aguardando o posicionamento de ambos os governos. Acredito que deva existir bom senso neste momento para preservar os empregos que possa dar continuidade aos negócios o mais rápido possível”, diz João Jairo Canfield - CEO do grupo Ipumirim.

---

Fonte: G1

## Agro prevê perdas de US\$ 5,8 bilhões com tarifaço de Trump

*Estudo detalha que, em 2024, Brasil exportou US\$ 12,1 bilhões em produtos do agronegócio com destino aos EUA*

Representantes do agronegócio brasileiro elaboraram um estudo no qual apontam um impacto de US\$ 5,8 bilhões no setor, caso o tarifaço de Donald Trump seja posto em prática a partir do dia 1º de agosto.

O estudo, obtido pela CNN, detalha que, em 2024, o Brasil exportou US\$ 12,1 bilhões em produtos do agronegócio com destino aos Estados Unidos.

“Com base na elasticidade das importações de bens nos Estados Unidos, estima-se uma queda de 48% no valor total pago pelas importações. Isso representa uma perda de US\$ 5,8 bilhões na receita



Foto: Freepik

dos exportadores brasileiros com vendas de produtos do agronegócio aos EUA”, afirma o documento.

O levantamento aponta ainda que o choque causado pelas tarifas será “integralmente transmitido para os preços de importação” e que, portanto, “uma elevação de 50% nas tarifas elevaria em 50%

os preços finais”.

“Alguns produtos sofrerão mais impacto que outros, como é o caso dos sucos de laranja, em que a tarifa se tornaria impeditiva para o produto brasileiro. Enquanto isso, produtos como o café verde teriam um impacto relativo menor, devido à queda na oferta do grão no mercado internacional nos últimos anos, o que torna a capacidade de substituição mais rígida”, complementa.

O estudo trás o quanto cada setor perderia em percentual de exportações aos Estados Unidos com o tarifação:

1. Sucos de laranja não congelados, não fermentados: 100%;
2. Outras obras em madeira: 100%;
3. Outros açúcares de cana, de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido: 100%;

4. Outras portas e seus caixilhos e soleiras, não classificados nos códigos anteriores: 93%;

5. Álcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico: 71%;

6. Sebo de bovinos, ovinos ou caprinos: 50%;

7. Outros açúcares de cana: 33%;

8. Carnes de bovino, desossadas, congeladas: 33%;

9. Café não torrado, não descafeinado: 25%;

10. Pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada: 25%.

---

**Fonte: CNN Brasil**



**MZ·ADVOCACIA®**

**PELOTAS**

Rua Menna Barreto, 391  
Bairro Areal  
CEP 96077-640  
53.3025.3770  
pelotas@mzadvocacia.com.br

**RIO GRANDE**

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303  
Bairro Centro  
CEP 96200-590  
53.3035.2770  
riogrande@mzadvocacia.com.br

**PORTO ALEGRE**

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010  
Bairro Menino Deus  
CEP 90150-001  
51.3516.1584  
portoalegre@mzadvocacia.com.br